

Belo Horizonte, 9 de maio de 2019.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador MARIANGELA MEYER PIRES FALEIRO, 3ª Vice-Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça

**PORTARIA CONJUNTA Nº 841/PR/2019**

Instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ibitité.

O PRESIDENTE e a 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 21 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO que, em atendimento a essa política, foi editada a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

CONSIDERANDO que a Comarca de Ibitité possui, já em funcionamento, a Central de Conciliação;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de magistrados, servidores, estagiários e voluntários na Comarca de Ibitité, capacitados em mecanismos de solução de conflitos, em especial dos consensuais, como a mediação e a conciliação;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0022412-24.2019.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instalado, no dia 4 e junho de 2019, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ibitité, integrado pelos Setores de Cidadania, Pré-Processual e Processual.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de maio de 2019.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador MARIANGELA MEYER PIRES FALEIRO, 3ª Vice-Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça

**PORTARIA CONJUNTA Nº 842/PR/2019**

Altera o número de vagas de estágio de pós-graduação previstas na Portaria Conjunta da Presidência nº 400, de 10 de março de 2015, que regulamenta o disposto no art. 9º, § 5º, da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre estágio para estudante de estabelecimento de ensino superior na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE e a 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso III do art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 400, de 10 de março de 2015, que "Regulamenta o disposto no art. 9º, § 5º, da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre estágio para estudante de estabelecimento de ensino superior na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o número de vagas de estágio para estudantes de pós-graduação previstas na referida Portaria Conjunta;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0036710-21.2019.8.13.0000,

RESOLVEM:

---

Art. 1º Ficam criadas mais 100 (cem) vagas de estágio para estudantes de pós-graduação, a que se refere a Portaria Conjunta da Presidência nº 400, de 10 de março de 2015.

Art. 2º O “caput” do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 400, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As vagas para estágio de pós-graduação no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG são 479 (quatrocentas e setenta e nove), observado o disposto nesta Portaria Conjunta.”.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2019.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargadora ÁUREA MARIA BRASIL SANTOS PEREZ, 2ª Vice-Presidente

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 843/PR/2019**

Altera e prorroga o prazo da Portaria Conjunta da Presidência nº 830, de 12 de abril de 2019, que "Suspende, por período certo e determinado, a exigência de cadastramento de advogados para acesso às edificações do Poder Judiciário".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Presidência nº 4.401, de 2 de abril de 2019, que "Constitui Grupo de Trabalho para realização de estudo e apresentação de proposta de criação de crachá institucional para facilitar o acesso de advogados às edificações do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 830, de 12 de abril de 2019, que suspendeu, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação ocorrida em 15 de abril de 2019, a exigência de cadastramento de advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB/MG, para acesso às edificações do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, finalmente, o requerimento apresentado pelo representante da OAB/MG no referido Grupo de Trabalho, de prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo de suspensão previsto na mencionada Portaria Conjunta nº 830, de 2019, fundamentado na iminência de solução definitiva para aprimorar o cadastramento de advogados que pretendem acessar as edificações do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0047734-46.2019.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 830, de 12 de abril de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo ao acesso às edificações das Unidades Afonso Pena e Goiás."

Art. 2º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar do dia 16 de maio de 2019, o prazo de suspensão da exigência de cadastramento para acesso de advogados às edificações do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, previsto na Portaria Conjunta da Presidência nº 830, de 2019.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2019.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 844/PR/2019**

Dispõe sobre as expansões do Sistema de Expedição do Alvará de Soltura Eletrônico - ASE e da Interligação do Banco Estadual de Mandados de Prisão - BEMP com o Sistema de Gerenciamento de Procedimentos Policiais via Web - PCnet da Polícia Civil de Minas Gerais, por meio do Repositório Unificado de Procedimentos Eletrônicos - RUPE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do